

## A LUDICIDADE COMO RECURSO PEDAGÓGICO

ALEX SANDRO TOMAZINI<sup>1</sup>

### RESUMO

Magda Becker Soares na reinvenção da Alfabetização,, onde criança vive no seu dia-a-dia, reconhecendo símbolos e gêneros textuais que as cercam. A soldagem com a avaliação diagnóstica e as alterações das legislações vigentes, destacando o Ensino Fundamental de Nove Anos, na LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006. O docente atualizado utiliza-se de todas as informações para aplicar na aula de aula, como contação de história. O brincar é um direito defendido para a criança. Na gestação, os estímulos, remetem a brincadeira, com a idade a criança passa a imitar os adultos em suas brincadeiras, como para preparar para a vida adulta. O brincar neste sentido esta sendo inserido na educação como ferramenta de ensino-aprendizagem indispensável para a formação integral da criança. Brincar na Educação, englobou todas essas informações, para que sejam aplicadas na prática, tendo na teoria do brincar uma fonte inesgotável para o ensino e a aprendizagem do educando, quanto do professor e da comunidade escolar, proporcionando subsídios para o desenvolvimento de uma docência plena e harmoniosa na educação

**Palavras-chave:** Alfabetização. Criança. Brincar.

### ABSTRACT

Magda Becker Soares in the reinvention of Literacy, where children live in their daily life, recognizing symbols and textual genres that surround them. Welding with the diagnostic evaluation and the changes of the current legislation, highlighting the Fundamental Education of Nine Years, in LEI Nº 11.274, FEBRUARY 6, 2006. The updated teacher uses all the information to apply in class, As storytelling. Playing is a right defended for the child. In the gestation, the stimuli, remit the joke, with the age the child happens to imitate the adults in their jokes, as to prepare for the adult life. Play in this sense is being inserted in education as a teaching-learning tool indispensable for the integral formation of the child. To play in Education, encompassed all this information, to be applied in practice, having in the theory of playing an inexhaustible source for the education and learning of the student, as well as the teacher and the school community, providing subsidies for the development of full teaching And harmonious in education

**Keywords:** Literacy. Child. Play.

<sup>1</sup> Dr. Hc. Me. Educação – UNIBRASIL – [alextomazini@bol.com.br](mailto:alextomazini@bol.com.br)

## INTRODUÇÃO

Magda Becker Soares propõe que aprendendo apenas o bê-á-bá e a partir da sílaba montando palavras, para ler um texto qualquer, sem nexos, não basta, acrescenta que criança precisa notar, perceber o som de cada letra, notar onde a letra pode ser usada e como pode ser usada, agregando os valores sociais, que a criança vive no seu dia-a-dia, O sistema notacional tem propriedades próprias, simbólico e convencionalizado, com princípios gerativos que permitem construir novas palavras como defende o Doutor Artur Gomes de Moraes.

A soldagem com a avaliação diagnóstica e as alterações das legislações vigentes, priorizando o Ensino Fundamental de Nove Anos, onde as crianças com diferentes níveis de aprendizagem são reunidas na mesma sala de aula, onde analisa-se as hipóteses de grafia infantil nas atividades, colocando a criança diretamente em contato com desafios da escrita, a sondagem é individual, tornando essencial, como parâmetros para desenvolver o trabalho de letramento e de alfabetização.

O histórico da educação, com a LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006, alterando o Ensino Fundamental de Nove Anos, prevendo desenvolvimento integral, formação para cidadania e assegurando que as crianças matriculadas com seis anos recebam alfabetização e o letramento. Ler e escrever no dias atuais, como Magda Soares, diz palestra A reinvenção da Alfabetização, sendo que a autora destaca-se pela dedicação sobre assunto, a mesma é citada em diversos documentos, é possível visualizá-la na mídia, em muitas entrevistas, onde é questionada sobre a diferença entre alfabetização e letramento, explicando que ler é fundamental em nossa sociedade, tudo está escrito. O estudo e a pesquisa sobre assunto BRINCAR NA EDUCAÇÃO, possibilitou a confecção deste trabalho, apresentando o Brincar como direito e que nos remete ao direito a educação. O brincar despertou interesse de teóricos, destacando suas teorias, como a teoria de Lev Semionovich Vygotsky, sobre ZDP, defendendo que a criança aprende na zona de desenvolvimento proximal, ou seja, o que ou quem estiver por perto da criança será o responsável pelo desenvolvimento integral da criança.

## REVISÃO DA LITERATURA

### 1. BRINCANDO E APRENDENDO

Partindo do Artigo 6º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 declara que:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988)

Atendo-os e pondo em prática os direitos sociais, também o direito a previdência social, a segurança e ao lazer, este último, contemplado na Declaração Universal dos Direitos Humanos no Artigo 24º diz que:

“Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias periódicas pagas.” (DECLARAÇÃO-UNIVERSAL-DOS-DIREITOS-HUMANOS, 1948).

Magda Becker Soares é Professora, Titular Emérita e Pesquisadora do Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita – Ceale – da Faculdade de Educação da UFMG. Graduada em Letras, Doutora e Livre-Docente em Educação. É autora de diversos livros, e especialmente conhecida por seus livros didáticos de Língua Portuguesa usados dos anos 1970 a 1990, sendo apresentada na coletânea de textos: Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética, organizado por Artur Gomes de Moraes, Eliana Borges Correia de Albuquerque e Telma Ferraz Leal, do Ministério da Educação, afirma que:

“A alfabetização é algo que deveria ser ensinado de forma sistemática, ela não deve ficar diluída no processo de letramento.” (Artur Gomes de Moraes, 2005)

Sendo que no livro Letramento, um tema em três gêneros, Magda Soares explica que:

“Alfabetizar é tornar o indivíduo capaz de ler e escrever.[...] Alfabetização é a ação de alfabetizar, de tornar "alfabeto".” (Soares, 1998)

No mesmo livro, quanto ao letramento Magda Soares comenta:

“Parece que a palavra letramento apareceu pela primeira vez no livro de Mary Kato:No mundo da escrita: uma perspectiva psicolinguística, de 1986.” (Soares, 1998)

E ainda, Magda Soares, elucida o letramento, desta forma:

“LETRAMENTO: Resultado da ação de ensinar e aprender as práticas sociais de leitura e escrita. O estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita e de suas práticas sociais.”(Soares, 1998)

Ressalvando que o lazer é um direito humano, que proporciona saúde, pois o homem precisa de trabalho, na medida certa, intercalando com descanso, e no final de um ano as merecidas férias. A definição de lazer, que vem do latim ‘licere’, que quer dizer, ser lícito, ser permitido, assim nas férias, os adultos, pode “brincar”, isso é garantido por lei. Também na Convenção sobre os Direitos da Criança, que foi elaborada a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotando o Princípio 7, que serve de base para a Declaração do Direitos da Criança, definindo que:

“[...] A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito.” (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1990)

Temos a citação, ainda, no documento; Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética, que completa esta linha de pensamento:

“Diferentemente dos outros animais, nós, os seres humanos, temos uma capacidade cognitiva especial: a de produzir notações, marcas externas, símbolos registrados sobre superfícies, que atuam em substituição a objetos ou eventos do mundo real. É uma capacidade

exclusiva de nossa espécie, que transmite às gerações seguintes os princípios de uso e habilidades para tratarmos a realidade através de sistemas simbólicos tão complexos como a notação alfabética, a notação numérica, a cartográfica e a musical.” (Artur Gomes de Moraes, 2005)

Artur Gomes de Moraes, como Doutor em Psicologia, professor do Departamento de Psicologia e Orientação educacionais da Universidade Federal de Pernambuco. Pesquisador do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), Membro do Centro de Estudos em Educação e Linguagem, questiona no início do capítulo:

“Se a escrita alfabética é um sistema notacional (e não um código), que implicações isso tem para a alfabetização?” (Artur Gomes de Moraes, 2005)

Como defende o Doutor Artur Gomes de Moraes:

“Numa perspectiva diferente, defendemos que, para alfabetizar letrando, é preciso reconhecer que a escrita alfabética é em si um objeto de conhecimento: um sistema notacional. Na esteira desse posicionamento, além de buscarmos abandonar o emprego das palavras “código”, “codificar” e “decodificar”, parece-nos necessário criar um ensino sistemático que auxilie, dia após dia, nossos alunos a refletir conscientemente sobre as palavras, para que venham a compreender como esse objeto de conhecimento funciona e possam memorizar suas convenções.” (Artur Gomes de Moraes, 2005)

Para afirmar esta reflexão sobre os métodos e a necessidade de atualizar constantemente para que seja feita a leitura do mundo contemporâneo, utilizando as informações atuais em benefício do processo ensino-aprendizagem, como especifica o artigo **CONCEPÇÕES E METODOLOGIAS DE ALFABETIZAÇÃO: POR QUE É PRECISO IR ALÉM DA DISCUSSÃO SOBRE VELHOS “MÉTODOS”?** (sendo uma primeira versão desse trabalho foi apresentada no XIII ENDIPE, no Simpósio “Os Discursos e as Narrativas nos Processos Educativos”, sob o título “Discursos recentes sobre alfabetização no Brasil”, em abril de 2006.), escrito por Artur Gomes de Moraes:

“Até a década de 1970, também no Brasil, a guerra entre métodos de ensino ocupou boa parte do debate e das pesquisas no campo da alfabetização [...], a partir da divulgação da teoria da psicogênese da

escrita nossas pesquisas na área se diversificaram: a um progressivo “desinvestimento” no estudo de métodos de ensino, correspondeu um crescente interesse por investigar processos de aprendizagem, interações na sala de aula de alfabetização e outros temas correlatos. Entendemos que a descoberta dos estudos do campo do letramento também contribuiu para que passássemos a examinar, cada vez mais, práticas escolares e extra-escolares de leitura e produção de textos, [...]. Interpretamos que, mesmo no campo das pesquisas da alfabetização, certo encanto com os fenômenos do letramento levou pesquisadores a investir menos no estudo da aprendizagem da escrita alfabética.” (Morais, 2006)

Marília de Lucena Coutinho, Mestre em Educação, professora do Colégio São Luís e atua como Assessora Pedagógica de Redes Municipais. Membro do Centro de Estudos em Educação e Linguagem, no documento; Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética, cita:

“A escrita era concebida como uma transcrição gráfica da linguagem oral (codificação), e a leitura, como uma associação de respostas sonoras a estímulos gráficos, uma transformação do escrito em som (decodificação). Essas práticas de ensino da língua escrita pressupunham uma relação quase que direta com o oral; as progressões clássicas, começando pelas vogais, depois combinações com consoantes, até chegar à formação das primeiras palavras por duplicação dessas sílabas, “era” o que podemos chamar de processo ideal para se alfabetizar.” (Artur Gomes de Moraes, 2005)

E ainda:

“O principal desafio para este nível é auxiliar os alunos a perceber que a escrita representa os sons da fala, e não os objetos em si com suas características. Para tal, atividades de análise fonológica, em que os alunos serão desafiados a perceber que palavras que começam a ser escritas com o mesmo grupo de sílabas ou letras. A exploração oral, mas, sobretudo, escrita de poemas, trava-línguas, parlendas e outros textos que possibilitem a exploração de sons iniciais e finais são bastante interessantes nesta fase.” (Artur Gomes de Moraes, 2005)

O brincar deve ser oferecido a criança, não só nas brincadeiras livres na comunidade que esta inserido, mas como instrumento que sociabilizara seus conhecimentos prévios, do mundo, da natureza e da sociedade, desde recém-nascido deve ser assistido para que seu desenvolvimento seja completo, neste sentido quando a criança tem espaço, não só físico, incluindo disponibilidade de

tempo e de atenção por parte das famílias, das comunidades, das escolas e do poder público, para que esse direito amplie sua visão como cidadão que tem direitos e deveres, pois quando crescer tratará do assunto brincar como vira ser tratado na sua infância.

Ainda no PARECER das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, afirma:

“Ao reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e conviver consigo próprias, com os demais e o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores. Desta maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.” (CNE/CEB nº 1/1999, 1998)

Nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil — Volume 1 Qualidade na Educação Infantil — Fundamentos, referindo-se ao brincar, como iniciativa:

“As crianças precisam ser apoiadas em suas iniciativas espontâneas e incentivadas a:

- brincar;
- movimentar-se em espaços amplos e ao ar livre;
- expressar sentimentos e pensamentos;
- desenvolver a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão;
- ampliar permanentemente conhecimentos a respeito do mundo da natureza e das culturas apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas;
- diversificar atividades, escolhas e companheiros de interação em creches, pré-escolas e centros de Educação Infantil.

Entre os direitos sociais, o lazer, que vem do latim ‘licere’, que quer dizer, ser lícito, ser permitido, é um direito assegurado a todo cidadão, que é aquele que se identifica culturalmente como parte de um território, a criança é reconhecida como cidadã, nas observações, os termos; brincar, praticar de esportes e divertiram-se, nos remete a infância, onde podemos libertar nossa imaginação, em brincadeiras livres, ou em jogos, teatro, circo, entre tantas outras manifestações culturais, sociais e históricas.

Nas escolas o reconhecimento das aprendizagens por meio da linguagem e do afeto, sendo as crianças, seres íntegros realizando-se através das relações dos vários participantes do contexto escolarizado, confrontando com as diversas experiências de vida dos alunos.

Quando o aluno apresenta comportamentos diferentes dos outros, pode ser que esteja com algum em seus relacionamentos externos, portanto devemos prestar atenção no momento da brincadeira para que seja realizada as intervenções necessária a tempo hábil.

Esta relação evidenciada destaca os conhecimentos e os valores indispensáveis à vida cidadã. Respeitando o conhecimento prévio das crianças, as Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã. Neste contexto as crianças deverão ser empreendedoras do ato de brincar em espaços amplos e ao ar livre, explanar os seus sentimentos e pensamentos, aumentando sua imaginação e curiosidade, acrescentando aos conhecimentos do mundo, da natureza e da culturas sustentadas por estratégias pedagógicas apropriadas.

Contextualizando apontamos a relevância de inteirar sobre todos os documentos sobre a educação, o que nos leva ao próximo estudo que define em que a idade e a etapa do desenvolvimento educacional, ou seja, a criança direcionada a creche, a pré-escola, que é a Educação Infantil, na qual a criança estará mais exposta ao espaço, ao ambiente, estes precisam ser organizados para atender a esta faixa etária específica. Em relação ao Ensino Fundamental, ciclo I, também, há necessidade de acordo com faixa etária e ainda aplicar os conteúdos escolares, de acordo com os eixos; Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática e Formação Social e Pessoal, assim como as crianças pequenas, mas a partir do Ensino Fundamental, é dado ênfase a Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, conteúdos inseridos gradualmente, para formação do educando. Tendo atenção a sua singularidade e faixa etária, estando o brincar como instrumento de aprendizagem, de convívio com os semelhantes e com os diferentes, com o que já conhece e está aprendendo, com o sua história, seu conhecimento fora da escola e que irá adquirir gradativamente dentro da escola com os seus pares orientados por seus professores.

A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL e com a LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. Que Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Definindo a educação desta forma, esclarecendo:

“O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...] I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)



b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)  
[...] II – educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)” (LDBEN, 1996)

Nas DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO, quanto às etapas correspondentes aos diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional, a Educação Básica compreende:

“I – a Educação Infantil, que compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos.  
II – o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais;  
III – o Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

Na LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006. Que:

“Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) trás individualidades, destacando que tudo isso estará implícito no desenvolvimento da criança, cabe ao docente perceber, estudar, questionar, capacitar-se, englobando a teoria na pratica, o tradicional e atual, verificando, constatando e tendo certeza que irá contribuir para formação integral do aluno, prestando sempre atenção ao educando para atender suas necessidades, neste contexto o “Brincar na Educação” é fundamental, pois a criança aprende através da imitação, apreende, relaciona tudo o que esta ao seu redor, tendo uma visão de anos de idade.” (LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006.)

Destaca a necessidade apoiar-se nas leis para direcionar-nos e desenvolver-nos, neste caso a cada etapa de educação especificando a idade adequada e as evidenciando as obrigações.

Administrando estes conhecimentos em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, suscitando a explanação sobre a criança pequena que requer atenção especial. Quando a criança inicia na escola, descortina-se um mundo novo, aguçando todos os sentidos das crianças, que vem trazendo consigo a sua história de vida, seus conhecimentos, pensamentos, sentimentos, valores, crenças, entre muitas outras individualidades, destacando que tudo isso estará implícito no

desenvolvimento da criança, cabe ao docente perceber, estudar, questionar, capacitar-se, englobando a teoria na prática, o tradicional e atual, verificando, constatando e tendo certeza que irá contribuir para formação integral do aluno, prestando sempre atenção ao educando para atender suas necessidades, neste contexto o “Brincar na Educação” é fundamental, pois a criança aprende através da imitação, apreende, relaciona tudo o que está ao seu redor, tendo uma visão de mundo diferente, fantasiando o cotidiano, utilizando sua imaginação para aprender brincando, isto é defendido por lei e é natural do ser humano

A criança alfabética compreende a escrita e que cada um dos caracteres da escrita corresponde a valores sonoros, menores que a sílaba, realizando sistematicamente a análise sonora dos fonemas das palavras que vai escrever. Vencendo todos os obstáculos conceituais e perdendo o medo de escrever, comum a maioria das crianças quando iniciam a escolaridade, mas ainda não domina as regras normativas da ortografia.

“Apesar dessa subdivisão, o tempo necessário para a criança avançar de um nível para outro varia muito. Mas sua evolução pode ser facilitada pela atuação significativa do professor, que deve estar sempre atento às necessidades observadas em seu desempenho, para lhe propor atividades adequadas que a conduzirão ao nível seguinte. Logo, o processo de alfabetização não é imediato, ele tem diversas etapas e se dará ao longo dos anos subsequentes do Ensino Fundamental” (Sondagem da escrita, 2011)

Com a LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006 que implementou o Ensino Fundamental de Nove Anos, fortalecendo a Educação Básica e certificando uma maior expansão do período para as aprendizagens da alfabetização e do letramento, priorizando os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, para que efetivamente a criança de seis anos seja respeitada como cidadã. Para tanto, é apresentada a alteração:

“Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.” (LDB, 1996).

O Artigo 29 da LDB, afirma a necessidade da família e da comunidade, educar e cuidar da criança, preocupando-se com os aspectos físico, afetivo, cognitivo, motoro, lingüístico, cultural e social, sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica, destaca que é primordial que este trabalho inicial seja bem direcionado, para que a criança consiga atingir os objetivos propostos para seu desenvolvimento integral, este trabalho refletirá em toda a sua vida escolar e social, portanto é imprescindível o cumprimento deste Artigo:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)” (LDB, 1996)

Logo no Artigo 30 da LDB, devido a alteração, com a idade de seis anos a criança deve ser matriculada no Ensino Fundamental de Nove Anos, neste Artigo é possível evidenciar as novas faixas etárias das crianças e o nível da Educação que serão atendidas:

“Art. 30. A educação infantil será oferecida em:  
I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;  
II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.” (LDB, 1996)

O Artigo 32 da LDB reforça o Artigo 29, instituindo a obrigatoriedade e acesso gratuito a escola pública, o ingresso aos seis anos Ensino Fundamental de Nove Anos, respeitando as singulares das crianças, acrescentando e intensificando, gradativamente, o processo educativo com qualidade social, para que a criança forme-se cidadã, então a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, desta forma:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:  
(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)  
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.” (LDB, 1996)

Completando com a alteração do Artigo 87 da LDB.

“Art. 87 – § 2º - O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de seis a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º - .....

I – matricular todos os educandos a partir de seis anos de idade no ensino fundamental.” (LDB, 1996)

27

No Estatuto da Criança e do Adolescente, que defende o direitos das crianças, completando a LDB, assegurando o desenvolvimento integral e formação para cidadania, quando afirma que a criança tem que ter proteção integral, oportunidades e facilidades, tendo liberdade e dignidade, o essencial é ter respeito pelas diferenças de desenvolvimento de cada criança, cada criança é um ser social com historia própria de sua vida, das suas vivência, do ambiente e comunidade que esta inserido, o Artigo 3º do ECA, esclarece:

“Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (ECA, 1990)

Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica: na Resolução Nº 7, de 14 de Dezembro de 2010. No tópico: Articulações e Continuidade da Trajetória Escolar; define:

“Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.” (RESOLUÇÃO Nº 7, 2010)

Para melhor entender o processo destas leis é necessário recorrer ao resumo da história da educação: sendo que no início do Século XX a educação da “criança pequena” passa do domínio privado para o público, o Estado começava a se preocupar com a criança e organiza o “Primeiro Congresso de Proteção à Infância”.

As políticas educacionais condizentes ao fracasso escolar no “primeiro grau” sugerem que este fracasso, fosse oriundo da deficiência cultural e da inexperiência por parte das crianças de não tirarem proveito da escola, nos anos 60.

Os movimentos sociais trazem propostas mais positivas para as crianças e a sociedade. O MEC cria a Coordenação de Educação Pré-escolar e em 1977, foi fundado o Projeto Casulo, sendo solução para os problemas da pobreza, nos anos 60.

A educação infantil resolveria as altas taxas de reprovação no ensino de “1º grau”, agora Ensino Fundamental, propondo programas para a infância a idéia de que viessem a ser a solução dos problemas sociais.

A Constituição Federal nos anos 80, define a creche como um direito da criança e um dever do Estado.

Nos anos 90 a LDB e ECA: Ainda na perspectiva da Constituição Federal, determina a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica e estabelece que a Educação Infantil, é um direito da criança, opção da família e dever do estado.

A concepção da criança como cidadã, sob o eixo do cuidar e educar, posteriormente, em 2006 atualizou o artigo, que:

“Na LEI 11.274/06, altera o Art. 6º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (NR)” (LDB, 1996)

O governo estipulou no REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – INTRODUÇÃO - VOLUME 1, que esta formação do Normal, não teria mais valor e deu prazo para que os professores adaptassem a nova regra, fazendo cursos superior, de licenciatura, de graduação plena, a resposta dada ao debate, favorecendo a capacitação específica para os alfabetizadores:

“Em resposta a esse debate, a LDB dispõe, no título VI, art. 62 que: “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal”. Considerando a necessidade de um período de transição que permita incorporar os profissionais cuja escolaridade ainda não é a exigida e buscando proporcionar um tempo para adaptação das redes de ensino, esta mesma Lei dispõe no título IX, art. 87, § 4º que: “até o fim da década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.” (LDB, 1996)

No documento “ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, ORIENTAÇÕES PARA A INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE”, na introdução realizada pelo Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Coordenação-Geral do Ensino Fundamental, em 2007, explica:

“A ampliação do ensino fundamental para nove anos significa, também, uma possibilidade de qualificação do ensino e da aprendizagem da alfabetização e do letramento, pois a criança terá mais tempo para se apropriar desses conteúdos. No entanto, o ensino nesse primeiro ano ou nesses dois primeiros anos não deverá

se reduzir a essas aprendizagens. Por isso, neste documento de orientações pedagógicas, reafirmamos a importância de um trabalho pedagógico que assegure o estudo das diversas expressões e de todas as áreas do conhecimento, igualmente necessárias à formação do estudante do ensino fundamental.” (Beauchamp, 2007)

Constatando a prudência em relação a alfabetização, O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, apresentado desta forma:

“O Decreto nº 6.094, de 24/4/2007, define, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes governamentais de “alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. E a Meta 5 do projeto de lei que trata sobre o Plano Nacional de Educação também reforça este aspecto ao determinar a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.” (Pacto Nacional , 2013)

E ainda, o professor, serão capacitados como professores alfabetizadores:

“São os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental de 9 anos e também professores de classes multisseriadas. (Pacto Nacional , 2013)

Magda Sares, na revista a Letra A, no artigo; "Nada é mais gratificante do que alfabetizar", faz três comentários pertinentes o professor alfabetizador, prevenindo e elogiando:

“O alfabetizador dá acesso ao maravilhoso mundo da escrita, dá acesso aos livros, à leitura, conduz a criança à conquista do instrumento que lhe abre as portas para todo conhecimento.” (SOARES, 2005)

“O alfabetizador se vê na sala de aula com 30, 40 crianças em sua frente, e tem de fazer com que essas crianças aprendam a ler e a escrever. A etapa da alfabetização é a mais desafiadora do ensino.” (SOARES, 2005)

“Quando o professor se depara com textos que contêm muitas ‘impropriedades’, entra em pânico. O conselho é deixar a ansiedade de lado e trabalhar de outra forma, usando os textos das crianças para identificar os tropeços mais freqüentes. Os textos são, nesse momento, material para estudo do professor, pois revelam as conclusões dos alunos sobre a escrita” (SOARES, 2005)

No documento LETRAMENTO LITERÁRIO NA ESCOLA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA FORMAÇÃO DE LEITORES, de Antonieta Mírian de Oliveira Carneiro SILVA; Mestranda em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAL e Maria Inez Matoso SILVEIRA; Professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAL, discorrem sobre o assunto e observam a linguagem literária compreende três tipos de aprendizagem:

- “a) A aprendizagem da literatura, que se dá através da experiência estética do mundo por meio da palavra, e instiga os sentidos, os sentimentos e a intimidade, pois há uma relação tátil, visual, sensorial, emocional do leitor com o texto.
- b) A aprendizagem sobre a literatura, que envolve os conhecimentos de história, teoria e crítica; prevalência dos didatismos nos currículos escolares.
- c) A aprendizagem por meio da literatura, que está relacionada aos saberes e às habilidades proporcionadas aos usuários pela prática da leitura literária: ampliação do universo cultural do leitor através dos tantos temas humanos, sociais, políticos, ideológicos, filosóficos, dentre outros, que são tratados nos gêneros literários.” (SILVEIRA & SILVA, 2013)

## **II – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**

No documento ELEMENTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS PARA DEFINIÇÃO DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º E 3º ANOS) DO ENSINO FUNDAMENTAL do Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica Diretoria de Currículos e Educação Integral - DICEI Coordenação Geral do Ensino Fundamental – COEF, Aprendizagem indicam a progressão esperada durante o desenvolvimento da criança no Ciclo de Alfabetização, tem usando como legenda em tabelas, o que é necessário alcançar, verificando o objetivos da aprendizagem:



“I (Introduzir) = mobilizar as crianças para que iniciem, formalmente, a relação com os conhecimentos referentes aos objetivos a ele associados.

A (Ampliar) = mobilizar as crianças para expandir esta relação.

C (Consolidar) = mobilizar as crianças para sistematizar conhecimentos no processo de aprendizagem.” (Ministério-da-Educação, 2012)

Comenta, ainda:

“Espera-se que os Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento relativos aos eixos de oralidade, leitura, produção de textos escritos e análise linguística sejam ampliados e consolidados ao longo de toda escolaridade dos alunos com as complexidades que cabem a cada momento.” (Ministério-da-Educação, 2012)

I. Falar, ouvir, ler e escrever textos, em diversas situações de uso da língua portuguesa, que atendam a diferentes finalidades, que tratem de variados temas e que sejam compostos por formas relacionadas aos propósitos em questão.

II. Falar, ouvir, ler e escrever textos que propiciem a reflexão sobre valores e comportamentos sociais, participando de situações de combate aos preconceitos e atitudes discriminatórias: preconceito de raça, de gênero, preconceito a grupos sexuais, a povos indígenas, preconceito linguístico, dentre outros

III. Apreciar e compreender textos falados e escritos do universo literário, como contos, fábulas, poemas, dentre outros.

IV. Apreciar e usar, em diversas situações, os gêneros literários do patrimônio cultural da infância, como parlendas, cantigas, trava línguas, dentre outros.

V. Falar, ouvir, ler e escrever textos relativos à divulgação do saber escolar/científico, como verbetes de enciclopédia, verbetes de dicionário, resumos, dentre outros, e textos destinados à organização do cotidiano escolar e não escolar, como agendas, cronogramas, calendários, dentre outros

VI. Participar de situações de fala, escuta, leitura e escrita de textos destinados à reflexão e discussão acerca de temas sociais importantes, por meio de reportagens, artigos de opinião, cartas de leitores, dentre outros.” (Ministério-da-Educação, 2012)

39

Quando conta-se uma história e preciso estar atento ao que as crianças esperam, então os combinados podem ser feitos no momento que entram em contato com o público, sendo que o que foi programado pode mudar para favorecer a interação das crianças, o contador de história tem que estar vigilante ao público e seus anseios. Estimulando a capacidade de elaborar, montar e contar histórias para crianças, utilizando a observação, o registro, a avaliação, a recriação de uma história infantil interfaces digitais, ainda favorece o desenvolvimento de autonomia e

desempenho para o momento da contação de história, direcionar o estudo para a busca do raciocínio crítico e a emancipação intelectual, abordando temas que despertaram a consciência ampla de mundo, do que pode ser e questionando nas histórias que parecem simples mas despertam valores sociais, estéticos entre outros em crianças de várias idades, com este entendimento os pedagogos devem estar atentos as atualidades e suas constantes transformações, porém, sempre lembrando que as histórias são tradicionais desde os primórdios da humanidade.

Este recurso é uma base para estimular a leitura, iniciando o letramento, conseqüentemente o letramento literário, fornecendo subsídio para a alfabetização. Sempre que o professor lê para a turma, revela as múltiplas possibilidades que os textos oferecem. O desejo de aprender a ler para efetivamente descobrir os livros preferidos com autonomia e descobrir novas histórias aumenta de intensidade. A leitura, como prática social, pode ser ensinada em situações em que a turma toda participe, comentando o que foi lido, levantando e explicitando hipóteses, debatendo idéias destacando o comportamento leitor, É preciso, porém, ter em mente a intenção da leitura. Não basta simplesmente fazer uma sessão por dia sem propósito comunicativo. Sem trabalhar posteriormente o que foi lido, o que o texto ofereceu para que fosse trabalhado por vários dias, ficando atento aos objetivos didáticos que devem estar claros, a leitura, por si só, não dá conta de alavancar o processo de alfabetização, pois faltam os procedimentos necessários à mediação entre o professor, os alunos e a linguagem escrita.

Na alfabetização, no letramento, no letramento literário, entre outras tantas novas palavras que retratam a preocupação da área da educação nos dias de hoje. Até mesmo com letramento digital, onde a criança tem disponíveis equipamentos eletrônicos com linguagens próprias dos jogos, aplicativos, software, entre tantas informações e forma de utilizar estes eletrônicos, os quais as crianças tem mais intimidade do que muitos adultos, sabem usar a SMART TV (televisão inteligente), o celular com touchscreen (tela de toque), as crianças relacionam desenhos, marcas, ícones, com os diversas ferramentas que possibilitam o utilização, para tanto, temos que tirar proveito desta realidade e aplicar no cotidiano

escolar, incentivando pesquisas que direcionam para a alfabetização e o letramento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pesquisa para a confecção deste trabalho, Magda Soares, citada em vários documentos, explicando a diferença entre alfabetização e letramento, onde enfatiza o termo: alfabetizar letrando, com o sistema notacional que estimula a criança notar, percebendo o som de cada letra, agregando os valores sociais, reconhecendo símbolos e gêneros textuais que as cercam. A LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006, favorece a aplicação do sistema notacional, devido a matrícula das crianças de seis anos, realizando uma breve histórico da educação infantil no Brasil e da história da infância e da educação, para situar os profissionais da educação no exercício da função social e o processo de construção e de reconstrução da sua profissão. Enfatizando embasamento da teoria para aplicar o brincar na prática, principalmente do teórico Lev Semionovich Vygotsky e sua teoria, onde a criança aprende com aproximação dos adultos, de outras crianças, das representações dos brinquedos, chamada de teoria da zona de desenvolvimento proximal, (ZDP). Devido a esta teoria, Vygotsky destacou-se em muitas citações em documentos, livros, entrevistas e entre outros, onde estudiosos de várias áreas, ampliaram o assunto da criança e o seu espaço, com jogos, brinquedos e brincadeiras aplicadas na Educação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Artur Gomes de Moraes, E. B. (2005). Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/39256026/ALFABETIZACAO-apropriacao-do-sistema-de-escrita-alfabetica>>. Acesso em 12 de JUNHO de 2017.
- Beauchamp, P. N. (2007). **Ensino fundamental de nove anos**. Brasília: Imprensa e Acabamento: Leograf - Gráfica e Editora Ltda.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

COLELLO, S. M. (2012) Alfabetização: dimensões do ler e escrever e implicações pedagógicas. Disponível em:<<http://www.silviacolello.com.br/#!/Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o-dimens%C3%B5es-do-ler-e-escrever-e-implica%C3%A7%C3%B5es-pedag%C3%B3gicas/cy4u/hqya78x723>>. Acesso em 12 de JUNHO de 2017.

COSSON, S. (2006). Letramento Literário: uma proposta para a sala de aula. Disponível em:<[www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40143/1/01d16t0](http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40143/1/01d16t0)>. Acesso em 12 de JUNHO de 2017.

DICIONARIO AURELIO. (s.d.). Disponível em:<<https://dicionariodoaurelio.com>>. Acesso em 12 de JUNHO de 2017.

DOHME, Vania. **Técnicas de contar histórias**: um guia para desenvolver suas habilidades e obter sucesso na apresentação de uma história. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (23 de junho de 1990). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm)> Acesso em 11 de junho de 2017.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>> Acesso em 11 de junho de 2017.

LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006. (s.d.). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm)>. Acesso em 10 de JUNHO de 2017.

LIBANEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar**: Política, Estrutura E Organização. São Paulo. Cortez Editora. 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. (2012). ELEMENTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS PARA DEFINIÇÃO DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO. Disponível em:<[http://www.bing.com/search?q=ELEMENTOS+CONCEITUAIS+E+METODOL%C3%93GICOS+PARA+DEFINI%C3%87%C3%83O+DOS+DIREITOS+DE+APRENDIZAGEM+E+DESENVOLVIMENTO+DO+CICLO+DE+ALFABETIZA%C3%87%C3%83O&src=IE-TopResult&FORM=IETR02&conversationid=&pc=EUPP\\_](http://www.bing.com/search?q=ELEMENTOS+CONCEITUAIS+E+METODOL%C3%93GICOS+PARA+DEFINI%C3%87%C3%83O+DOS+DIREITOS+DE+APRENDIZAGEM+E+DESENVOLVIMENTO+DO+CICLO+DE+ALFABETIZA%C3%87%C3%83O&src=IE-TopResult&FORM=IETR02&conversationid=&pc=EUPP_)> Acesso em 12 de maio de 2017.

MORAIS, A. G. (abril de 2006). CONCEPÇÕES E METODOLOGIAS DE ALFABETIZAÇÃO . Disponível em:< [portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/alf\\_moarisconcpmetod...](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/alf_moarisconcpmetod...)>. Acesso em 12 de maio de 2017.

NOVA Escola. Ler é diferente de contar histórias. Editora Abril. Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/creche-pre-escola/ler-diferente-contar-historias-683010.shtml?page=0>> . Acesso em: 30 de maio de 2017.

Margarete de Brolesi, M. C. ; **Jogos, Brinquedos e brincadeiras**. Londrina: Editora e Distribuidora. 2015.

PARAMETROS CURRICULARES NACIONAL., disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/busca-geral/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12640-parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series>>.

Acesso em 02 de fevereiro de 2017.

PARECER Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. (23 de 03 de 1999). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/pdf>> Acesso em 10 de junho de 2017.

Portal Brasil. Conheça alguns direitos e deveres estabelecidos em lei (27 de 03 de 2014). Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/direitos-e-deveres-do-cidadao-andam-juntos>>. Acesso em 12 de junho de 2017.